



Câmara Municipal de Caieiras

1514

AS COMISSÕES DE:

Funções e Finanças
S. S. em 15/05/90
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 2.255/90

(11 de maio de 1.990)

DISPÕE SOBRE: Funcionamento de Farmácias e Drogarias, instaladas nos bairros, aos domingos e feriados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica facultado aos proprietários de farmácias ou drogarias, localizadas nos bairros do Município, a abertura de seus estabelecimentos, aos domingos e feriados.

ARTIGO 2º - O sistema de funcionamento de plantão das farmácias e drogarias do centro do Município permanecerá - inalterado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 11 de maio de 1.990.

Jose Soares
-(JOSE SOARES)-

Vereador.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. _____/_____/_____

PRESENTE